



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA N.º 2.075, DE 21 MAIO DE 2025

Institui no âmbito do Município de Imperatriz a Lei Municipal Eduardo Davi em alusão ao “Dia da Conscientização da Síndrome de Edwards”, incluindo-o no Calendário Oficial do Município, a ser realizado no dia 06 de maio de cada ano, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, RILDO DE OLIVEIRA AMARAL, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Imperatriz, a Lei Eduardo Davi, em alusão ao Dia da Conscientização da Síndrome de Edwards, a ser realizado no dia 06 de maio de cada ano, fazendo parte do Calendário Oficial do Município, com a finalidade de conscientizar a sociedade e todos os profissionais da saúde.

Art. 2º O Poder Público Municipal promoverá, na data referida no art. 1º desta lei, iniciativas sociais, culturais e de assistência social e à saúde de familiares e pacientes portadores da síndrome de Edwards, com vistas à conscientização coletiva a respeito dessa condição genética.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, 21 DE MAIO DE 2025; 173º DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.

***Assinado Eletronicamente**

Rildo de Oliveira Amaral
Prefeito Municipal

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sti.imperatriz.ma.gov.br/autenticar/>
Documento assinado: **21/05/2025 às 14:29**.
Tipo do Documento: **DIVERSO**. Código de Validação: **boFO311z57**



GABINETE DO PREFEITO - GAP**LEI****LEI ORDINÁRIA N.º 2.075, DE 21 MAIO DE 2025**

LEI ORDINÁRIA N.º 2.075, DE 21 MAIO DE 2025
Institui no âmbito do Município de Imperatriz a Lei Municipal Eduardo Davi em alusão ao “Dia da Conscientização da Síndrome de Edwards”, incluindo-o no Calendário Oficial do Município, a ser realizado no dia 06 de maio de cada ano, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, RILDO DE OLIVEIRA AMARAL, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Imperatriz, a Lei Eduardo Davi, em alusão ao Dia da Conscientização da Síndrome de Edwards, a ser realizado no dia 06 de maio de cada ano, fazendo parte do Calendário Oficial do Município, com a finalidade de conscientizar a sociedade e todos os profissionais da saúde. Art. 2º O Poder Público Municipal promoverá, na data referida no art. 1º desta lei, iniciativas sociais, culturais e de assistência social e à saúde de familiares e pacientes portadores da síndrome de Edwards, com vistas à conscientização coletiva a respeito dessa condição genética. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, 21 DE MAIO DE 2025; 173º DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ. RILDO DE OLIVEIRA AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por: LINEKER COSTA SILVA
CHEFE DE GABINETE

Código identificador: gmk11iw4wzr20250521140555

LEI ORDINÁRIA N.º 2.076, DE 21 MAIO DE 2025

LEI ORDINÁRIA N.º 2.076, DE 21 MAIO DE 2025
Dispõe sobre a criação do dia “D” da Educação Financeira, nas Escolas do Município de Imperatriz/MA, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, RILDO DE OLIVEIRA AMARAL, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a criação, no âmbito do Município de Imperatriz/MA, do dia “D” da Educação Financeira, a ser

realizado sempre no dia 14 de março, ou no primeiro dia útil após essa data, nas escolas públicas e privadas de ensino fundamental e nível médio no Município de Imperatriz/MA. Art. 2º O dia “D”, da Educação Financeira no Município de Imperatriz/MA, tem como objetivos: I – levar conhecimento aos alunos em geral sobre educação financeira e questões relacionadas, e; II – capacitar profissionais, indivíduos e alunos, com cursos, palestras e demais meios educacionais de temáticas no âmbito financeiro. Art. 3º As unidades de educação, sendo públicas ou privadas, poderão celebrar parcerias com órgãos ou entes públicos, tais como organizações não governamentais (OSCIPS), associações e entidades, para implementação dos objetivos pretendidos pelo dia “D” Municipal da Educação Financeira, no Município de Imperatriz/MA. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, 21 DE MAIO DE 2025; 173º DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ. RILDO DE OLIVEIRA AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por: LINEKER COSTA SILVA
CHEFE DE GABINETE

Código identificador: pre5cwr09os20250521140547

PORTARIA**PORTARIA N.º 3.077, DE 21 DE MAIO DE 2025.**

PORTARIA N.º 3.077, DE 21 DE MAIO DE 2025. Nomeia membros da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, no âmbito do Município de Imperatriz/MA, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, RILDO DE OLIVEIRA AMARAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 37 da Constituição Federal, inciso II do art. 19 da Constituição do Estado do Maranhão e inciso XXI do art. 51 da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Municipal nº 1.244/2008, que dispõe sobre a criação do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Imperatriz/MA; CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.272, de 25 de agosto de 2010, que regulamenta a Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006; RESOLVE: Art. 1º – Nomear os representantes das Secretarias Municipais com atribuições afetas à Segurança Alimentar e Nutricional para